

LEI Nº 603 de 23 de Maio de 2005

“Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a FUPAC e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos - **FUPAC**, visando a instalação e implementação de Cursos Superiores no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Art. 2º - O convênio firmado com a **FUPAC** contemplará além de outras avenças para a melhoria dos cursos instalados na municipalidade, a cessão de espaço físico de propriedade da Prefeitura Municipal ou imóvel locado e custeado pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de Maio de 2005.

Raimundo Nonato Barcelos
- Prefeito Municipal -